



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE)

Dispõe sobre a denominação do ciclo túnel localizado sob a DF-150, nas proximidades do Balão do Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Givelson Carlos Batista da Cunha o ciclo túnel localizado sob a DF-150, nas proximidades do Balão do Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Parágrafo único. A denominação de que trata o *caput* deve obedecer ao disposto na Lei nº 4.052, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem ao policial civil aposentado, advogado e ciclista, Givelson Carlos Batista da Cunha, que morreu dias atrás em decorrência de complicações oriundas de um atropelamento ocorrido no dia 8 de novembro enquanto pedalava, tendo vindo a falecer no dia 22 deste mesmo mês.

Givelson, de 54 anos, era praticante de ciclismo, atividade que o aliviava das tarefas cotidianas. Com um grupo de amigos, costuma percorrer de bicicleta as vias e ciclovias de Sobradinho e região vizinha, sempre com alegria, confiante no bem que esse saudável hábito faz à vida.

Devido ao atropelamento, Givelson sofreu fratura no crânio, chegou a passar por uma cirurgia no Hospital de Base de Brasília, e, embora tenha recebido alta dias depois do procedimento cirúrgico, não resistiu às consequências do trauma e faleceu, levando tristeza aos seus familiares e amigos.

Postumamente recebeu homenagens do Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal - SINPOL/DF, da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal - OAB/DF e da Associação dos Policiais Cíveis Aposentados e Pensionistas do Distrito Federal - APCAP/DF, e, obviamente, dos seus familiares e companheiros de "pedal".

A homenagem que se propõe realizar por meio desta proposição a Givelson Carlos Batista da Cunha serve também de alerta para a necessidade de se respeitar os ciclistas que transitam pelas vias do Distrito Federal, em ciclovia ou não, por ser o ciclismo um meio, não só de lazer, entretenimento e exercício físico, mas, também, de locomoção para milhares de pessoas que se dirigem para as suas atividades laborais e outros compromissos.

Para a consecução do disposto nesta propositura há que se observar o disposto na Lei nº 4.052/2007, cujo art. 5º diz que a " alteração do nome de logradouros, vias, próprios, monumentos públicos, núcleos urbanos e rurais, regiões administrativas e bairros ficará condicionada à realização de audiência pública prévia."

Quanto ao aspecto legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO

Autor



Documento assinado eletronicamente por JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital, em 30/11/2020, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0275803** Código CRC: **EDE0C9E8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

00001-00040891/2020-61

0275803v2



PROPOSIÇÃO - PL 1594/2020

LIDO EM: 01/12/2020

Brasília, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 01/12/2020, às 18:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0277109** Código CRC: **22F9D2AA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040891/2020-61

0277109v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 4.052/07.

Brasília, 01 de dezembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 02/12/2020, às 14:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0277113 Código CRC: 809CBC9D.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040891/2020-61

0277113v2